



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.103938.2022

Tipo: Informações

Assunto: Informação sobre disponibilização de imóvel para locação

RELATÓRIO - CI

Relatório de Conformidade n. 694/2022-CI/DPE

Processo: 3001.103938.2022

Interessado: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Locação de imóvel para atender a comarca de Santa Luzia D'Oeste

Destino: Gabinete da Secretária-Geral

Exma. Secretária Geral de Administração e Planejamento,

Versam os autos, sobre a contratação direta (dispensa de licitação), quanto à locação de imóvel para atender ao Núcleo da Defensoria Pública na Comarca de Santa Luzia D'Oeste.

I – Da Análise:

Através do memorando n. 33/2022/DPE-SLO (id 0066835) o Defensor Público Jean Carlo Leandrus Ribeiro, coordenador do núcleo e Santa Luzia, informa a existência de um imóvel disponível para locação no município capaz de atender as necessidades do núcleo, seguido da proposta de locação do imóvel id 0066853.

Por meio da informação id 0070883, a Diretoria de Engenharia relata que houve necessidade de renovar o contrato n. 029/2012, mesmo diante dos problemas no atual imóvel, tendo em vista a inexistência de imóveis para locação na região. Com isso, considera viável a contratação de um novo imóvel locado levando em consideração a baixa oferta imobiliária.

Apresentou-se o Termo de Referência n. 28/2022 id 0071169. Aprovado pela Secretária-Geral, conforme verifica-se aos autos id 0076335.

Juntou a retificação da proposta do imóvel anteriormente indicado (id 0075799). Justificando o Defensor Jean Carlo, que apresentação de uma única proposta se deu diante da inexistência de imóveis disponíveis no município (id 0075791).

A Diretoria de Engenharia apresentou o laudo técnico de avaliação do imóvel, (id 0082215) e a informação comparativa de valores entre o atual imóvel locado e o proposto para locação (id 0085671).

Após, os autos foram encaminhados à Diretoria de Planejamento Orçamento e Gestão, à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Assessoria Jurídica e por fim, ao Controle Interno (id 0085858).

A DPOG emitiu a reserva orçamentária, por meio do pré-empenho 2022PE000262, id 0086097.

A CPCL elaborou a justificativa para dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, id 0087395.

A Assessoria Jurídica, por intermédio do parecer n. 844/2022 (id 0093297), manifestou-se pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação para a locação do imóvel, desde que condicionada a efetiva demonstração de compatibilidade de preço com o valor do mercado.

Juntou-se aos autos a minuta contratual (id 0096921), bem como a renovação da proposta (id 0099130).

Pois bem, foram juntadas certidões id 0099140, estando todas validades. *Restando a certidão federal e o Registro de Imóvel.*

A minuta contratual foi alvo de análise da Assessoria Jurídica, parecer jurídico n. 922/2022 (id 0100561), de forma que verificou-se parcialmente a inclusão das cláusulas exigidas em lei. Sendo juntado ao id 0102798 a minuta do contratado com as adequações sugeridas.

II – Da Conclusão:

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados, até a presente data, não há óbice para realizar contratação, dentro das normas legais aplicáveis, devendo-se emitir o empenho antes de ocorrer à despesa, por exigência legal.

É o relatório que submetemos à apreciação e deliberação superior.

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

Elizeth Mendes de Moraes
Subcontroladora Interna-DPE/RO

Thaís dos Santos de Oliveira
Assessora CI-DPE



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes de Moraes, Subcontroladora Interna**, em 11/10/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0104052** e o código CRC **377EBABD**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.103938.2022.

Documento SEI nº 0104052v2